



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

M O Ç Ã O N.º 02/86

ASSUNTO:- FORMULA APELO PARA APROVAÇÃO DE LEI QUE VISA RESPONSABILIZAR DIRETAMENTE OS FABRICANTES POR DANOS CAUSADOS, PELOS SEUS PRODUTOS AOS CONSUMIDORES

Senhor Presidente: para os devidos fins:
Sala das Sessões 25/03/1986

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONSIDERANDO que foi confeccionado pelo Conselho Nacional de Defesa do Consumidor anteprojeto que visa responsabilizar diretamente os fabricantes por danos que seus produtos venham a causar aos consumidores;

CONSIDERANDO que a matéria já foi enviada ao senhor Presidente da República, a fim de ser encaminhada ao Congresso Nacional,

APRESENTAMOS, obedecidas as formalidades legais, a presente MOÇÃO, para que cópias da mesma sejam remetidas aos exmos. senhores presidentes do Senado e da Câmara Federal, líderes partidários do Congresso Nacional, bem como, presidentes nacionais dos partidos políticos, hipotecando o apoio do Legislativo Bragantino ao projeto em referência e formulando nosso apelo a Ss. Exas. para que tal projeto seja apreciado em regime de urgência e aprovado pelo Congresso Nacional.

Estipulando que caberá aos produtores a indenização aos consumidores lesados por problemas com os produtos, se viabilizará, ainda, através de lei emanada daquele anteprojeto, permissão para que a vítima mova ações através de associações ou órgãos públicos ligados à proteção do consumidor, com a finalidade de equiparação entre as partes envolvidas nas relações de consumo, a fim de que o poder econômico não se sobreponha aos direitos do comprador/consumidor.

Atualmente, reclamações referentes a produtos são dirigidas aos vendedores, os quais, pela própria condição de intermediários na relação consumidor/produtor, acabam muitas vezes não prestando ao reclamante orientações e, tampouco, encaminhamento das queixas apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

M O Ç Ã O N.º 02/86

ASSUNTO:- FORMULA APELO PARA APROVAÇÃO DE LEI QUE VISA RESPONSABILIZAR DIRETAMENTE OS FABRICANTES POR DANOS CAUSADOS, PELOS SEUS PRODUTOS, AOS CONSUMIDORES

Senhor Presidente:

Enfim, o anteprojeto em apreço virá regularizar, de forma definida, importante aspecto de interesse dos consumidores brasileiros.

Ênfase deve ser dada, também, ao momento atual do Brasil, quando a implantação de medidas de reforma econômica pelo governo federal obteve notável repercussão junto à população brasileira, esta sobremaneira empenhada na fiscalização sobre os preços dos produtos, o que torna bastante oportuno o anteprojeto do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, acrescentando-se ao seu inegável mérito, as amplas possibilidades de sua difusão para conhecimento e participação do consumidor naquilo que lhe é de grande interesse.

SOLICITAMOS, outrossim,

seja dada ciência da decisão do Plenário ao doutor José Serra, presidente do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor, de São Paulo; professora Ada Pellegrini Grinover, co-autora do citado anteprojeto e membro do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor; senhora Marilena Igreja Lazzarini, diretora executiva do PROCON-(Grupo Executivo de Proteção do Consumidor, ligado à Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, demonstrando-lhes, outrossim, a disposição desta Casa em participar, com o nosso apoio e trabalho, de outras atividades daqueles órgãos.

Sala das Sessões, 25 de março de 1986.


a) JOSÉ DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

PROJETO DE.....N.º.....

Parecer

Sem dúvida alguma, a presente moção é meritória.

Caso seja adotado e aprovado a lei confeccionada pelo Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, os produtores terão maiores cuidados com a qualidade dos ^{seus} produtos.

Fundamental tal medida, pois o pacote econômico do governo controla os preços. Fato que faz com que alguns fabricantes gananciosos, tenham inferior a qualidade dos seus ~~produtos~~ produtos.

Pela aprovação

15/4/86

Marcus Valle



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

PROJETO DE Mocção N.º 02/86

Parecer

Nada a opor. De mérito inconteste.
Tal projeto de lei, deve se transformar
em lei o mais rápido possível, para
evitar abusos e negligências para com o
consumidor. Está de parabéns o autor
da presente mocção que deve ser aprovada
por unanimidade desta casa.

Sala das Comissões 2/05/86

Alarvaldo Lunto

vice-presidente.

Nada a opor e o autor
foi feliz quanto a este projeto.

Acreditamos que a toda a
lei ser aplicada na sua
integralidade nos trariam um Brasil
superior por demais. Pela aprovação
e que se cumpra a lei

Sala das Comissões

05/04/86